



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2019**

**PROCESSO nº 5603/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup> Francislene dos Santos Casemiro, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20088753-7, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 104.903.837-18, nomeada pela Portaria nº 1023, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, alterado pelo Decreto nº 86 de 27 de agosto de 2015, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 486, de 31 de agosto de 2015, considerando a homologação, em 17 de outubro de 2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 5603/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1** O registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**2.1** A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Empresa: A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede social à Rua Júlio de Castilho, 1218, loja A, Rio do Limão, no município de Araruama/RJ, CEP: 28970-000 telefone: (22) 2665-6895, representada por **Antônio Carlos dos Santos Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 08817037-8, órgão expedidor DETRAN/RJ, e do CPF sob o nº 017.630.417-78, e-mail: [annyartesgraficas@hotmail.com](mailto:annyartesgraficas@hotmail.com).

Francislene Casemiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 02882

*AC*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa

**A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Bloco receituário azul 50x1. 8,5 CM X 23 CM	BL	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
02	Bloco receituário especial 50x2 auto copiativo. 21 CMC X 15 XM	BL	1.300	R\$ 14,30	R\$ 18.590,00
03	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINA formato 15x21cm fechada com 94 páginas 4/4 cores miolo em papel off-set 90grs - capa em papel couché brilho 150 grs 4/0 cor com vinco - acabamento com grampo canoa e corte simples.(8ª Edição do Ministério da Saúde)	UN.	2.800	R\$ 4,60	R\$ 12.880,00
04	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINO formato 15x21cm fechada com 94 páginas 4/4 cores miolo em papel off-set 90grs - capa em papel couché brilho 150 grs 4/0 cor com vinco - acabamento com grampo canoa e corte simples.( 8ª Edição do Ministério da Saúde)	UN.	3.200	R\$ 3,65	R\$ 11.680,00
05	RECEITUARIO R (Retinoide sistêmico) 25x2 - (1ª via branca / 2ª via rosa) papel auto copiativo 85X180mm	BL	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
06	TERMO DE CONSENTIMENTO DE RISCO 50X3 (1ª via branca / 2ª via azul / 3ª via amarela) papel auto copiativo 150X210mm (anexo 15)	UN.	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
07	TERMO DE CONSENTIMENTO DE RISCO 50X3 (1ª via branca / 2ª via azul / 3ª via amarela) papel auto copiativo 150X210mm (anexo 16)	BL	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
Valor Total: R\$ 60.625,00 (sessenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).					

Francisiana Casarino  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula: 01332



#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do material / serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades.

#### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matriçula 00333



## 8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### 10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

Francislene Casarino  
Secretaria Municipal de Administração  
Matrícula 30333



**10.2.3** – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**10.2.4** - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## 11. PENALIDADES

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.3** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

*[Handwritten signature]*  
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Os materiais gráficos atenderão as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

## **13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS**

**13.1** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**13.2** - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rodovia RJ 106 - Loja Comercial Loteamento Praia da Aldeia, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 08:30 horas às 16:00 horas.

## **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**14.1** Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora **Jaqueline Pereira Tinoco**, matrícula nº 7469 e o servidor **Yuri Nascimento dos Santos**, matrícula nº 30972.

## **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

**15.1** - Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

  
Francislina Casimiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 30333



## 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

## 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

## 18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 29 de outubro de 2019

*Francislene Casemiro*  
Francislene Casemiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 30393

**Francislene dos Santos Casemiro**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

*Antônio Carlos dos Santos Oliveira*

**A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA ME**  
Representada neste ato pelo Senhor  
**Antônio Carlos dos Santos Oliveira**  
Fornecedor

02 844 292/0001-11  
A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA  
COM. E SERVIÇOS LTDA ME  
RUA JULIO DE CASTILHO, 1218 L. 1  
RIO DO LIMÃO CEP 23.978-000  
ARARUAMA-RJ

TESTEMUNHAS: Felipe Novaes dos S. Fonseca

1ª: *Felipe Novaes*  
PMSPA  
Matrícula: 30326

2ª: *Daniella Cruz*  
Daniella Cruz  
PMSPA  
Mat.: 2743